



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**23/08/2016 ATÉ 23/08/2016**



# INDÍCE

---

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 INTERNET - OUTROS.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	2
	2.2 IMIRANTE.COM.....	3
	2.3 SITE CNJ.....	4
	2.4 SITE O MARANHENSE.....	5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	6
	3.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	7 8
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	9
	3.4 BLOG IDALGO LACERDA.....	10
	3.5 BLOG JEISAEL.COM.....	11
	3.6 BLOG LUÍS CARDOSO.....	12
	3.7 BLOG MARCELO VIEIRA.....	13
	3.8 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	14
	3.9 BLOG ZECA SOARES.....	15
	3.10 IMIRANTE.COM.....	16 17
4	EVENTOS	
	4.1 BLOG AQUILES EMIR.....	18
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG ATUAL 7.....	19
6	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	20
	6.2 SITE O QUARTO PODER.....	21
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG DANIEL MATOS.....	22
	7.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	23
	7.3 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	24
	7.4 SITE ATOS E FATOS.....	25

**20 de ago de 2016**

**GIRO ECONÔMICO**

*O presidente da OAB-MA, Thiago Diaz, prestigiou a abertura da V Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa, presidida pela ministra Carmem Lúcia, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal*

# Maranhão gasta mais de R\$ 200 mil por mês em tornozeleiras eletrônicas

23/08/2016 06:56:02

O Estado do Maranhão está gastando mais de R\$ 200 mil por mês em tornozeleiras eletrônicas para o monitoramento de presos como medida alternativa à prisão. O valor foi repassado ao ATUAL7 pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), e se refere ao levantamento feito até o último dia 15.

Atualmente, existem mais de 950 detentos monitorados. Pelo contrato assinado entre o governo estadual e a maior empresa do setor, a Spacecom S/A, de Curitiba, no Paraná, até 2 mil detentos podem ser monitorados. Cada um custa, com a locação dos aparelhos e o rastreamento, o valor mensal de R\$ 214,50.

Afixadas no tornozelo do preso, as tornozeleiras eletrônicas são previstas na legislação brasileira desde 2010 e fornecem a localização do detento em tempo real, em dados enviados de localização (GPS) via rede de celular, além de apitarem em caso de fuga. As informações são recebidas em uma central da empresa fornecedora do serviço, que acompanha todo o deslocamento dos monitorados. A contratante também pode ver os passos dos presos. Quem carrega o aparelho não o tira para dormir e nem para tomar banho.

## Monitorados, mas nem tanto

Entre famosos que recentemente utilizaram tornozeleira eletrônica em vez de cumprirem pena no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, parte considerável é de político ou grande empresário.

Nome dos mais conhecidos, a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite, a "prefeita ostentação", ostentou uma tornozeleira eletrônica de outubro do ano passado até o final de junho último, quando o juiz federal Magno Linhares decidiu passar por cima de determinação própria anterior e suspendeu o uso do monitoramento. Em sua decisão, o magistrado alegou que a tornozeleira causou prejuízo de ordem moral a Lidiane Leite.

*Divulgação* **Coisas do Maranhão** Germano Barros faz pose com Matias Pancadão durante cerimônia de posse de monitorado na Câmara de Vereadores de Vargem Grande

Outro político - e empresário - famoso que também teve seus passos vigiados foi o ex-chefe da Casa Civil, João Guilherme de Abreu. Preso sob acusação de ter recebido a ordem de R\$ 3 milhões em propina, ele ficou apenas uma semana sendo monitorado por tornozeleira eletrônica. A decisão foi do desembargador Raimundo Barros. Ele entendeu que o dispositivo era uma medida extrema contra Abreu por este ter residência fixa, ser idoso e

ter bons antecedentes.

Não muito distante, a ex-prefeita de Paço do Lumiar, Bia Venâncio (PV), foi outra que utilizou a tornozeleira eletrônica. Ela foi vigiada após ser presa pela PF sob a acusação de ter desviado cerca de R\$ 15 milhões dos recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar). O seu filho e ex-vereador, Thiago Aroso, também foi monitorado. Atualmente sem os aparelhos e também livres da prisão, ambos fazem política novamente no município.

Já em Vargem Grande, no mês passado, quem não precisou de deixar de usar a tornozeleira eletrônica para continuar a fazer política foi o empresário da noite e suplente de vereador no exercício do mandato, Benedito Matias, o Matias Pancadão (PR), que assumiu o mandato com tornozeleira e tudo, e ainda fez questão de mostrar isso para as câmeras e população.

Dono da casa noturna BamBamBam, Pancadão foi preso em novembro de 2015 e permanece monitorado sob acusação de integrar uma organização criminosa que atuava em São Luís desde 2010 falsificando documentos públicos para fins de concessão de benefícios de amparo social ao idoso.

# MP pede afastamento do prefeito de Itapecuru por fraude em licitação

23/08/2016 13:06:19

Após verificar irregularidades em licitação de show comemorativo de aniversário do município de Itapecuru-Mirim, o Ministério Público do Maranhão propôs, em 19 de agosto, Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra o prefeito Magno Rogério Siqueira Amorim; o secretário municipal de Cultura e Turismo, João Ricardo Ribeiro, e o pregoeiro da Comissão de Licitação, Ricardo Barros Pereira. A ACP também tem como alvos a empresa JRC Produções e o seu sócio-proprietário Jaime da Rocha da Costa.

Como medida liminar, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, autora da ação, solicitou o afastamento de Magno Amorim do cargo. Também foi requerido à Justiça que determine o bloqueio dos bens de todos os envolvidos.

## FRAUDES

O MPMA constatou que a licitação do show comemorativo de aniversário da cidade, ocorrido em 21 de julho de 2016, com custo total de R\$ 133.400,00, apresentou diversas irregularidades.

A sessão pública para o recebimento das propostas para a licitação ocorreu em 20 de julho de 2016, enquanto a prestação dos serviços - o show objeto da contratação com a cantora Márcia Fellipe - foi realizado logo no dia seguinte, em 21 de julho.

Para a promotora de justiça, não houve tempo hábil para a organização da apresentação. "A única licitante a comparecer na sessão pública foi contratada em um dia pelo prefeito e, no dia seguinte, já teve tempo para organizar e trazer o show?", questionou, na ação, Flávia Nava.

Igualmente foi verificado que, na página da cantora no Facebook, o show em Itapecuru-Mirim já era anunciado desde o dia 27 de junho. "Sem muito esforço de raciocínio, conclui-se que o pregão presencial nº 058/2016 ocorreu de forma ilegal, criminosa e fraudulenta", afirmou a representante do MPMA.

Outras irregularidades atestadas no procedimento licitatório foram: insuficiência de pesquisas de preços, ausência de comprovação da existência de recursos orçamentários, publicidade insuficiente, além da inexistência de inúmeros documentos exigidos pela legislação.

## PEDIDOS

Também foi solicitada à Justiça a condenação de Magno Rogério Siqueira Amorim à perda do mandato de prefeito e que todos os envolvidos sejam condenados à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos, ao ressarcimento integral do dano causado ao erário municipal (R\$ 133.400,00), mais os acréscimos legais incidentes no caso; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de cinco anos, e, no caso específico do prefeito, do secretário municipal e do pregoeiro, ao pagamento de multa civil no valor de 100 vezes o valor da remuneração recebida em agosto de 2016.

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim requereu, ainda, que a empresa JRC Produções (Jaime R. Da Costa - ME) seja condenada ao ressarcimento integral do dano, mais os acréscimos legais incidentes no caso; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de cinco anos, e ao pagamento de multa civil no valor de 100 vezes a quantia adquirida irregularmente como pagamento dos serviços realizados ao município.

# Justiça condena TIM por inclusão indevida de nome em cadastro de inadimplente

23/08/2016 18:23:22

Em sentença assinada pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da 2ª vara da comarca de Itapecuru Mirim a operadora de telefonia TIM foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5 mil (cinco mil reais) à M.S.C. O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 1% ao mês. Consta ainda do documento que a operadora deve providenciar a imediata retirada da inscrição de dívida em nome de M.S.C do cadastro da empresa, bem como de qualquer outro cadastro de inadimplentes. A multa mensal pelo não cumprimento das determinações é de R\$ 1000,00 (mil reais).

A decisão atende à ação interposta pela autora em desfavor da TIM em face da inclusão do nome da mesma (autora) pela empresa ré nos cadastros de proteção ao crédito, "mesmo não tendo a autora qualquer relação com a empresa requerida". Segundo a ação, M.S.C. só ficou sabendo da inclusão do seu (dela) nome no referido cadastro ao tentar conseguir crédito/empréstimo junto ao comércio local, o que foi negado em função da referida inclusão.

Diz a juíza em suas fundamentações: "Caberia à demandada comprovar a existência do débito, bem como trazer aos autos o contrato que deu origem ao débito questionado, algo que sequer foi tentado pela ré, pois apresentou contestações desacompanhada de provas documentais". Ainda segundo a magistrada, a parte autora, por outro lado, anexou aos autos o comprovante do nome em cadastro de proteção ao crédito.

"Desse modo, percebe-se que houve o ato ilícito e o nexa causal por parte da empresa ré. Assim, o débito objeto da presente demanda deve ser declarado inexistente", afirma a magistrada.

"O dano moral é patente, já que a requerente teve seu nome inscrito em órgão de proteção ao crédito, não necessitando de prova do dano para ser indenizada", conclui Mirella.

A íntegra da sentença encontra-se publicada às páginas 668 e 669 da Edição nº 155/2016 do Diário da Justiça Eletrônico - DJE publicado nesta terça-feira, 23 de agosto.

**Fonte:** Corregedoria Geral de Justiça

O post [Justiça condena TIM por inclusão indevida de nome em cadastro de inadimplente](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).



# CFO da Uema: juiz prorroga inscrições, eleva limite de idade e libera seletivo para tatuados e até para homens com brinco

23/08/2016 18:38:25

A Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) obteve importante conquista para candidatos que pretendem prestar o vestibular do Curso de Formação de Oficiais (CFO), da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Mediante Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pela defensora pública titular do Núcleo de Atendimento Cível, Kamila Barbosa Damasceno, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, deferiu o pedido de tutela de urgência, obrigando a Universidade Estadual do Maranhão (Uema) a afastar requisitos considerados abusivos que limitam a inscrição no certame. Com a decisão, as inscrições ficam prorrogadas por dois dias, a partir da data da intimação e publicização da medida.

De acordo com a decisão, os candidatos civis na faixa etária de 28 a 35 anos poderão se inscrever, normalmente, inclusive afastando a distinção inconstitucional entre civis e militares. Outra solicitação, atendida pelo Judiciário, diz respeito ao limite de altura definido em edital. Os candidatos do sexo feminino, que possuam menos de 1,60m, e do sexo masculino, com menos de 1,65 m, estão aptos à inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não possuem Carteira Nacional de Habilitação e que possuam sinais adquiridos, tais como orifícios na orelha, no septo nasal, tatuagens e deformidades decorrentes de uso de alargadores também estarão aptos para fazer a inscrição.

Segundo Kamila Barbosa, as exigências do edital são consideradas impertinentes, inconstitucionais, desarrazoadas, ilegais e em dissonância com o entendimento jurisprudencial. "Há inúmeras pessoas que pretendem prestar vestibular para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), que vêm sendo impedidas de fazê-lo, em clara ofensa aos seus direitos mais básicos, dentre os quais o de concorrer, em igualdade de condições com os demais candidatos, em certame público", ressaltou a defensora, que também destacou a importância da participação do defensor público Fábio Magalhães Pinto, titular do Núcleo Cível e da Fazenda Pública, que acompanhou o andamento do processo no Fórum.

Em um dos trechos da decisão, o magistrado ressalta que a Constituição permite a adoção de requisitos específicos para o acesso aos cargos de natureza militar tendo em vista a peculiaridade da atividade. No entanto, esses critérios específicos e excepcionais devem guardar uma razoabilidade, haja vista os próprios fins das atividades inerentes aos cargos.

**Fonte:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão

O post [CFO da Uema: juiz prorroga inscrições, eleva limite de idade e libera seletivo para tatuados e até para homens com brinco](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

# MP requer bloqueio de contas da Prefeitura de Cururupu para pagamento de servidores

23/08/2016 11:00:15

Devido ao atraso no pagamento dos vencimentos dos servidores municipais efetivos da área da saúde de Cururupu, referentes ao mês de julho de 2016, o Ministério Público do Maranhão ajuizou Ação Civil Pública contra a Prefeitura do Município para obrigá-la a honrar o compromisso.

Formulada no dia último dia 18 pelo promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho, titular da comarca, a ACP requer o bloqueio das contas do Município de Cururupu na agência do Banco do Brasil. De acordo com o pedido, as contas só poderão ser movimentadas pela Prefeitura mediante a liberação da Justiça.

O atraso dos vencimentos foi comunicado à Promotoria de Cururupu pelos próprios servidores, que veem, na omissão, falta de vontade política da administração municipal.

"Os Municípios recebem periódica e regularmente as cotas que lhe cabem relativas ao Fundeb, FPM e SUS, entre outras receitas, o que evidencia que o atraso na entrega dos salários decorre simplesmente da vontade do gestor público", destaca, na ação, o promotor de justiça.

O membro do Ministério Público acrescenta que os recursos financeiros, que são vinculados por lei ao pagamento de pessoal, estariam sendo aplicados em outras despesas, o que se caracteriza como desvio de finalidade.

Para efetivar o pagamento dos salários atrasados, o Ministério Público solicitou que a Justiça determine ao Município o encaminhamento da folha de pagamento dos servidores do mês de julho para o Banco do Brasil.

Ao mesmo tempo, a Ação Civil Pública pediu, em caráter liminar, que o banco seja autorizado a efetuar o pagamento, conforme os dados constantes na folha.

# Justiça mantém decisão contra ex-prefeito Tadeu Palácio

23/08/2016 16:38:42

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do Município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do Município um decreto que admitisse a instalação de termoelétrica como de uso especial.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao Município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoelétrica a carvão mineral - pedido negado com alegação de que tal atividade não estaria prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MPMA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoelétrica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo, teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do Município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação ao então procurador-geral do Município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de declaração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento subjetivo dolo para a prática do disposto no artigo 11 da Lei de Improbidade e, que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada.

Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisitos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória.

O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito. Acompanharam o voto do relator o desembargador José de Ribamar Castro e o juiz José Brígido Lages (convocado para compor quórum).

# Justiça derruba exigências para CFO e prorroga inscrições

23/08/2016 00:00:00

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, deferiu o pedido de tutela de urgência, obrigando a Universidade Estadual do Maranhão (Uema) a afastar requisitos considerados abusivos que limitam a inscrição no vestibular para o curso de Formação de Oficiais (CFO). Com a decisão, as inscrições ficam prorrogadas por dois dias, a partir da data da intimação e publicização da medida. A decisão ocorreu mediante ação civil pública ajuizada pela defensora pública titular do Núcleo de Atendimento Cível, Kamila Barbosa Damasceno.

Ficou definido que os candidatos civis na faixa etária de 28 a 35 anos poderão se inscrever, normalmente, inclusive afastando a distinção inconstitucional entre civis e militares. Outra solicitação atendida pelo Judiciário diz respeito ao limite de altura definido em edital. Os candidatos do sexo feminino, que possuam menos de 1,60m, e do sexo masculino, com menos de 1,65 m, estão aptos à inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não possuem Carteira Nacional de Habilitação e que possuam sinais adquiridos, tais como orifícios na orelha, no septo nasal, tatuagens e deformidades decorrentes de uso de alargadores também estarão aptos para fazer a inscrição.

Segundo Kamila Barbosa, as exigências do edital são consideradas impertinentes, inconstitucionais, desarrazoadas, ilegais e em dissonância com o entendimento jurisprudencial. "Há inúmeras pessoas que pretendem prestar vestibular para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), que vêm sendo impedidas de fazê-lo, em clara ofensa aos seus direitos mais básicos, dentre os quais o de concorrer, em igualdade de condições com os demais candidatos, em certame público", ressaltou a defensora, que também destacou a importância da participação do defensor público Fábio Magalhães Pinto, titular do Núcleo Cível e da Fazenda Pública, que acompanhou o andamento do processo no Fórum.

Em um dos trechos da decisão, o magistrado ressalta que a Constituição permite a adoção de requisitos específicos para o acesso aos cargos de natureza militar tendo em vista a peculiaridade da atividade. No entanto, esses critérios específicos e excepcionais devem guardar uma razoabilidade, haja vista os próprios fins das atividades inerentes aos cargos.

De O Imparcial.

# Justiça mantém ação de improbidade contra ex-prefeito Tadeu Palácio

23/08/2016 11:09:44

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do município um decreto que admitisse a instalação de termoeletrica como de uso especial.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoeletrica a carvão mineral, pedido negado com alegação de que tal atividade não estava prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MPMA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoeletrica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo, teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação ao então procurador-geral do município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de declaração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento subjetivo dolo para a prática do disposto no artigo 11 da Lei de Improbidade e que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada.

Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisitos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória.

O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito. Acompanharam o voto do relator o desembargador José de Ribamar Castro e o juiz José Brígido Lages, convocado para compor quórum.

# MPMA requer bloqueio de contas do Município para pagamento de servidores

23/08/2016 00:00:00

## CONHEÇAM A TRISTE REALIDADE DE UMA MÁ ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL...

### Salários de julho do funcionalismo da área da saúde estão atrasados.

**Fonte:** MPMA **Data de publicação:** 22/08/2016 **Tags:** [AtrasoVencimentos](#)

AddThis Sharing Buttons

[Share to Facebook](#)<sup>21</sup> [Share to Twitter](#) [Share to WhatsApp](#)

Devido ao atraso no pagamento dos vencimentos dos servidores municipais efetivos da área da saúde de Cururupu, referentes ao mês de julho de 2016, o Ministério Público do Maranhão ajuizou Ação Civil Pública contra a Prefeitura do Município para obrigá-la a honrar o compromisso.

Formulada no dia último dia 18 pelo promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho, titular da comarca, a ACP requer o bloqueio das contas do Município de Cururupu na agência do Banco do Brasil. De acordo com o pedido, as contas só poderão ser movimentadas pela Prefeitura mediante a liberação da Justiça.

O atraso dos vencimentos foi comunicado à Promotoria de Cururupu pelos próprios servidores, que veem, na omissão, falta de vontade política da administração municipal.

"Os Municípios recebem periódica e regularmente as cotas que lhe cabem relativas ao Fundeb, FPM e SUS, entre outras receitas, o que evidencia que o atraso na entrega dos salários decorre simplesmente da vontade do gestor público", destaca, na ação, o promotor de justiça.

O membro do Ministério Público acrescenta que os recursos financeiros, que são vinculados por lei ao pagamento de pessoal, estariam sendo aplicados em outras despesas, o que se



caracteriza como desvio de finalidade.

Para efetivar o pagamento dos salários atrasados, o Ministério Público solicitou que a Justiça determine ao Município o encaminhamento da folha de pagamento dos servidores do mês de julho para o Banco do Brasil.

Ao mesmo tempo, a Ação Civil Pública pediu, em caráter liminar, que o banco seja autorizado a efetuar o pagamento, conforme os dados constantes na folha.

# Justiça determina mudanças na inscrição de curso militar na UEMA

23/08/2016 17:13:29

A Justiça determinou que a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) mude os critérios para inscrição de candidatos ao curso de formação de oficiais no vestibular. Pelo edital do Processo Seletivos de Acesso à Educação Superior (PAES) grávidas e pessoas com tatuagem ou piercing estavam impedidas de concorrer a uma vaga.

Segundo o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins, a decisão foi baseada na própria Constituição Brasileira em relação aos critérios que foram adotados. "No princípio da igualdade algumas pessoas estavam sendo tratadas de forma diferente por ter uma pequena diferença de altura, de idade. Enfim, sendo tratadas de forma diferente baseado em uma norma, inclusive, constitucional de que pela a especificidade do cargo seria necessário dar esse tratamento desigual", explicou.

Conforme o magistrado, com a decisão judicial as gestantes, pessoas com piercing ou tatuagens e mais o candidato não militar entre 28 e 35 anos que eram impedidos de participar, a partir de agora, poderão se candidatar a uma vaga no certame.

"O que muda, principalmente, é que as candidatas grávidas estavam sendo impedidas de concorrer. Essa exigência foi suspensa. Candidatos que tiveram em algum momento piercing e, portanto, ainda tem aquele orifício ou fizeram uma tatuagem na adolescência. Pela existência da tatuagem também estariam impedidos de concorrer. Essas são as exigências principais. O candidato não militar entre 28 e 35 anos. Os militares poderiam, mas os civis não poderiam concorrer. Então, essas exigências foram suspensas e o judiciário decidiu que é necessário dar o tratamento igual para todos e, inclusive, essas pessoas com essas características poderiam concorrer", revelou o juiz.

Ainda de acordo com o magistrado o item altura também sofrerá mudanças a partir da decisão. "Existem algumas pessoas questionando esses critérios em ações individuais e aí poderia ocorrer uma coisa gravíssima que é o judiciário decidir que uma determinada pessoa com 1,64 pode e outro que tenha essa mesma altura não concorrer porque não entrou com uma ação. Então, essa ação coletiva dá tratamento igual para todos, acabando com essa restrição e dar uma oportunidade ao Tribunal de Justiça de também decidir de forma igual para todos. Talvez esse seja o grande mérito da decisão", finalizou.

A decisão é liminar e atende a uma ação da Defensoria Pública do Estado, mas ainda cabe recurso. A UEMA deve ser notificada ainda nesta terça-feira (23) sobre a determinação da Justiça.

Por meio de nota, a UEMA disse que aguarda o recebimento da decisão judicial que derruba as exigências para

ingresso no curso de formação de oficiais e determina a prorrogação das inscrições para esse curso, por dois dias, a partir da data de intimação e publicação da medida. A UEMA também informou que todas as medidas determinadas pela justiça deverão ser tomadas.

# MP pede afastamento do prefeito de Itapecuru-Mirim por fraude em licitação

23/08/2016 11:23:36

Após verificar irregularidades em licitação de show comemorativo de aniversário do município de Itapecuru-Mirim, o Ministério Público do Maranhão propôs, em 19 de agosto, Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra o prefeito Magno Rogério Siqueira Amorim; o secretário municipal de Cultura e Turismo, João Ricardo Ribeiro, e o pregoeiro da Comissão de Licitação, Ricardo Barros Pereira. A ACP também tem como alvos a empresa JRC Produções e o seu sócio-proprietário Jaime da Rocha da Costa.

Como medida liminar, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, autora da ação, solicitou o afastamento de Magno Amorim do cargo. Também foi requerido à Justiça que determine o bloqueio dos bens de todos os envolvidos.

## FRAUDES

O MPMA constatou que a licitação do show comemorativo de aniversário da cidade, ocorrido em 21 de julho de 2016, com custo total de R\$ 121.865,00, apresentou diversas irregularidades.

A sessão pública para o recebimento das propostas para a licitação ocorreu em 20 de julho de 2016, enquanto a prestação dos serviços - o show objeto da contratação com a cantora Márcia Fellipe - foi realizado logo no dia seguinte, em 21 de julho.

Para a promotora de justiça, não houve tempo hábil para a organização da apresentação. "A única licitante a comparecer na sessão pública foi contratada em um dia pelo prefeito e, no dia seguinte, já teve tempo para organizar e trazer o show?", questionou, na ação, Flávia Nava.

Igualmente foi verificado que, na página da cantora no Facebook, o show em Itapecuru-Mirim já era anunciado desde o dia 21 de junho, ou seja, exatamente um mês antes. "Sem muito esforço de raciocínio, conclui-se que o pregão presencial nº 058/2016 ocorreu de forma ilegal, criminosa e fraudulenta", afirmou a representante do MPMA.

Outras irregularidades atestadas no procedimento licitatório foram: insuficiência de pesquisas de preços, ausência de comprovação da existência de recursos orçamentários, publicidade insuficiente, além da inexistência de inúmeros documentos exigidos pela legislação.

## PEDIDOS

Também foi solicitada à Justiça a condenação de Magno Rogério Siqueira Amorim à perda do mandato de prefeito e que todos os envolvidos sejam condenados à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos, ao ressarcimento integral do dano causado ao erário municipal (R\$ 121.865,00), mais os acréscimos legais incidentes no caso; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de cinco anos, e, no caso específico do prefeito, do secretário municipal e do pregoeiro, ao pagamento de multa civil no valor de 100 vezes o valor da remuneração recebida em agosto de 2016.

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim requereu, ainda, que a empresa JRC Produções (Jaime R. Da Costa - ME) seja condenada ao ressarcimento integral do dano, mais os acréscimos legais incidentes no caso; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de cinco anos, e ao pagamento de multa civil no valor de 100 vezes a quantia adquirida irregularmente como pagamento dos serviços realizados ao município.

# Mantida decisão de recebimento de ação de improbidade contra ex-prefeito Tadeu Palácio

23/08/2016 13:45:07

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do Município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do Município um decreto que admitisse a instalação de termoelétrica como de uso especial.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao Município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoelétrica a carvão mineral - pedido negado com alegação de que tal atividade não estaria prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MPMA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoelétrica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo, teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do Município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação ao então procurador-geral do Município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de declaração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento subjetivo dolo para a prática do disposto no artigo 11 da Lei de Improbidade e, que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada.

Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisitos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória.

O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito. Acompanharam o voto do relator o desembargador José de Ribamar Castro e o juiz José Brígido Lages (convocado para compor quórum).

# Mantida decisão de recebimento de ação de improbidade contra ex-prefeito Tadeu Palácio

23/08/2016 09:12:29

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do município um decreto que admitisse a instalação de termoelétrica como de uso especial.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoelétrica a carvão mineral, pedido negado com alegação de que tal atividade não estava prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MPMA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoelétrica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo, teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação ao então procurador-geral do município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de declaração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento



subjetivo dolo para a prática do disposto no artigo 11 da Lei de Improbidade e que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada.

Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisitos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória.

O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito. Acompanharam o voto do relator o desembargador José de Ribamar Castro e o juiz José Brígido Lages, convocado para compor quórum.

# MP pede o afastamento do prefeito de Itapecuru por fraude em licitação

23/08/2016 12:13:38

O prefeito Magno Amorim acumula denúncias do Ministério Público

Após verificar irregularidades em licitação de show comemorativo de aniversário do município de Itapecuru-Mirim, o Ministério Público do Maranhão propôs, em 19 de agosto, Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra o prefeito Magno Rogério Siqueira Amorim; o secretário municipal de Cultura e Turismo, João Ricardo Ribeiro, e o pregoeiro da Comissão de Licitação, Ricardo Barros Pereira. A ACP também tem como alvos a empresa JRC Produções e o seu sócio-proprietário Jaime da Rocha da Costa.

Como medida liminar, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, autora da ação, solicitou o afastamento de Magno Amorim do cargo. Também foi requerido à Justiça que determine o bloqueio dos bens de todos os envolvidos.

## FRAUDES

O MPMA constatou que a licitação do show comemorativo de aniversário da cidade, ocorrido em 21 de julho de 2016, com custo total de R\$ 121.865,00, apresentou diversas irregularidades.

A sessão pública para o recebimento das propostas para a licitação ocorreu em 20 de julho de 2016, enquanto a prestação dos serviços - o show objeto da contratação com a cantora Márcia Fellipe - foi realizado logo no dia seguinte, em 21 de julho.

Para a promotora de justiça, não houve tempo hábil para a organização da apresentação. "A única licitante a comparecer na sessão pública foi contratada em um dia pelo prefeito e, no dia seguinte, já teve tempo para organizar e trazer o show?", questionou, na ação, Flávia Nava.

Igualmente foi verificado que, na página da cantora no Facebook, o show em Itapecuru-Mirim já era anunciado desde o dia 21 de junho, ou seja, exatamente um mês antes. "Sem muito esforço de raciocínio, conclui-se que o pregão presencial nº 058/2016 ocorreu de forma ilegal, criminosa e fraudulenta", afirmou a representante do MPMA.

Outras irregularidades atestadas no procedimento licitatório foram: insuficiência de pesquisas de preços, ausência de comprovação da existência de recursos orçamentários, publicidade insuficiente, além da inexistência de inúmeros documentos exigidos pela legislação.

## **PEDIDOS**

Também foi solicitada à Justiça a condenação de Magno Rogério Siqueira Amorim à perda do mandato de prefeito e que todos os envolvidos sejam condenados à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos, ao ressarcimento integral do dano causado ao erário municipal (R\$ 121.865,00), mais os acréscimos legais incidentes no caso; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de cinco anos, e, no caso específico do prefeito, do secretário municipal e do pregoeiro, ao pagamento de multa civil no valor de 100 vezes o valor da remuneração recebida em agosto de 2016.

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim requereu, ainda, que a empresa JRC Produções (Jaime R. Da Costa - ME) seja condenada ao ressarcimento integral do dano, mais os acréscimos legais incidentes no caso; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de cinco anos, e ao pagamento de multa civil no valor de 100 vezes a quantia adquirida irregularmente como pagamento dos serviços realizados ao município.

O município de Itapecuru-Mirim fica localizado a 118km de São Luís.

# TJ mantém decisão contra Tadeu Palácio

23/08/2016 16:00:37

Tadeu Palácio é ex-prefeito de São Luís

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do Município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do Município um decreto que admitisse a instalação de termoeletrica como de uso especial.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao Município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoeletrica a carvão mineral - pedido negado com alegação de que tal atividade não estaria prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MPMA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoeletrica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo, teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do Município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação ao então procurador-geral do Município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de declaração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento

subjetivo dolo para a prática do disposto no artigo 11 da Lei de Improbidade e, que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada.

Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisitos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória.

O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito. Acompanharam o voto do relator o desembargador José de Ribamar Castro e o juiz José Brígido Lages (convocado para compor quórum).

Foto: Flora Dolores/ O Estado

O post [TJ mantém decisão contra Tadeu Palácio](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

## **Justiça condena operadora por inclusão indevida de nome em cadastro de inadimplente**

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO MP-MA  
23/08/2016 às 11h59

A multa mensal pelo não cumprimento é de R\$ 1000.

Consta, ainda, do documento que a operadora deve providenciar a imediata retirada da inscrição de dívida em nome de M.S.C do cadastro da empresa. - Foto: Agência Brasil

ITAPECURU-MIRIM - Em sentença assinada pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da 2ª vara da comarca de Itapecuru-Mirim, a operadora de telefonia TIM foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5 mil à M.S.C. O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 1% ao mês.

Consta, ainda, do documento que a operadora deve providenciar a imediata retirada da inscrição de dívida em nome de M.S.C do cadastro da empresa, bem como de qualquer outro cadastro de inadimplentes. A multa mensal pelo não cumprimento das determinações é de R\$ 1000.

A decisão atende à ação interposta pela autora em desfavor da TIM em face da inclusão do nome da mesma (autora) pela empresa ré nos cadastros de proteção ao crédito, "mesmo não tendo a autora qualquer relação com a empresa requerida".

Segundo a ação, M.S.C. só ficou sabendo da inclusão do seu (dela) nome no referido cadastro ao tentar conseguir crédito/empréstimo junto ao comércio local, o que foi negado em função da referida inclusão.

Diz a juíza em suas fundamentações: "Caberia à demandada comprovar a existência do débito, bem como trazer aos autos o contrato que deu origem ao débito questionado, algo que sequer foi tentado pela ré, pois apresentou contestações desacompanhada de provas documentais". Ainda segundo a magistrada, a parte autora, por outro lado, anexou aos autos o comprovante do nome em cadastro de proteção ao crédito.

"Desse modo, percebe-se que houve o ato ilícito e o nexo causal por parte da empresa ré. Assim, o débito objeto da presente demanda deve ser declarado inexistente", afirma a magistrada.

"O dano moral é patente, já que a requerente teve seu nome inscrito em órgão de proteção ao crédito, não necessitando de prova do dano para ser indenizada", conclui Mirella.

A íntegra da sentença encontra-se publicada às páginas 668 e 669 da Edição nº 155/2016 do Diário da Justiça Eletrônico (DJE), publicado nesta terça-feira (23).

## **Mantida decisão de recebimento de ação de improbidade contra ex-prefeito Tadeu Palácio**

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA  
23/08/2016 às 12h06

MP sustenta que houve desvio de finalidade praticado por Tadeu Palácio.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. - Foto: Divulgação

SÃO LUÍS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MP-MA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do município um decreto que admitisse a instalação de termoelétrica como de uso especial.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJ-MA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoelétrica a carvão mineral, pedido negado com alegação de que tal atividade não estava prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MP-MA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoelétrica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo, teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação ao então procurador-geral do município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de declaração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento subjetivo dolo para a prática do disposto no Artigo 11, da Lei de Improbidade e que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada.

Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisitos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória.

O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito.



## **Uema diz que ainda aguarda liminar que derruba exigências para o CFO**

23/08/2016 às 11h39

Justiça derruba as exigências para ingresso no Curso de Formação de Oficiais, previstas no Edital do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior

Uema fazia exigência para o CFO

SÃO LUÍS - A Universidade Estadual do Maranhão divulgou nota no fim da manhã desta terça-feira (23) afirmando que ainda está no aguardo do recebimento da liminar da justiça que derruba as exigências para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO), previstas no Edital do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior/ PAES 2017. A determinação é que a instituição de ensino a prorogue as inscrições por dois dias, a partir da data de intimação e divulgação da medida.

Com base em uma Ação Civil Pública (ACP) a Uema deverá, ainda, acatar inscrições de candidatos que tenham entre 28 e 35 anos; de mulheres com menos de 1,60m e homens abaixo de 1,65m; que não possuam Carteira Nacional de Habilitação; que seja considerado o limite de 35 anos aos candidatos já integrantes da Polícia Militar do Estado do Maranhão; e daqueles que possuam sinais adquiridos, tais como orifício na orelha, no septo nasal e tatuagem. A decisão é datada de 31 de julho.

A ACP foi proposta pela Defensoria Pública do Estado (DPE) em desfavor do Estado do Maranhão e da UEMA, considerando que o edital do certame dispõe da obrigação de requisitos inconstitucionais, ilegais e desarrazoados a serem preenchidos pelos candidatos. Tais critérios constam nos anexos A e B do Edital nº 80/2015 - REITORIA/UEMA, publicado no dia 10 de julho de 2015.

## **“Temos que enfrentar a intolerância”**

POR FREDERICO VASCONCELOS

Prioridade de Gervásio Santos, candidato à presidência da AMB, é valorizar os juízes e resgatar a autoestima da magistratura.

\*\*\*

“Estamos assistindo muros sendo erguidos e separando grupos que pensam diferente. É triste, pois somos uma geração que comemorou a derrubada de muros”, diz o juiz Gervásio Santos, candidato da situação à presidência da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) no biênio 2016-2018.

Se for eleito pela chapa “De Magistrado para Magistrado - Construindo uma só voz”, pretende marcar a gestão na maior entidade da magistratura como “o exercício da união”.

Em 2010, Gervásio concorreu às eleições da AMB e foi derrotado pelo grupo liderado pelo desembargador Nelson Calandra, ex-presidente da Associação Paulista de Magistrados (Apamagis). Seis anos depois, deverá enfrentar como candidato da oposição o juiz Jayme Martins de Oliveira, atual presidente da Apamagis.

Ele diz que aquela eleição “foi um retrocesso institucional”, pois a AMB “perdeu muito em credibilidade e respeito”. E está certo de que poderá debater com o presidente da Apamagis os temas relevantes para a magistratura, “como pede o grave período que o país atravessa”.

“É na tempestade que se conhece o bom marinheiro”, aposta o candidato.

Gervásio Santos tem 51 anos, 25 de magistratura. Ele iniciou a atuação associativa em amplitude nacional em 2005, quando foi convidado para assumir a assessoria da presidência da AMB. Em 2015, foi eleito na chapa da atual diretoria, liderada pelo juiz João Ricardo Costa. Ele é o Coordenador da Justiça Estadual da AMB.

Gervásio Santos é presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), tendo sido eleito com a maior votação da história da entidade estadual.

A seguir, a íntegra da entrevista concedida por e-mail. O Blog reservará espaço igual para as propostas do candidato da oposição.

\*\*\*

Blog - Qual será a principal prioridade de sua gestão?

Gervásio Santos - Pretendo priorizar a valorização do magistrado brasileiro e o resgate de sua autoestima. Hoje, vivemos um paradoxo, pois a sociedade não reconhece o verdadeiro valor do juiz, embora todas as questões

relevantes para o país, no âmbito público ou privado, passem pelas suas mãos, gerando uma carga de trabalho extenuante e muitas vezes colocando sua vida em risco.

O conceito da nossa chapa - “Construindo Uma Só Voz” - traduz o meio com o qual quero alcançar esse objetivo, buscando a unidade através de uma gestão colaborativa, que tenha como foco a defesa das prerrogativas dos magistrados, de sorte que eles se sintam bem representados.

Blog - O que o levou a disputar novamente a presidência da AMB?

Gervásio Santos - Aceitei a indicação realizada por diversas lideranças associativas para disputar a presidência da AMB porque ainda tenho muito a colaborar. Tenho o preparo e a experiência para enfrentar o desafio de dirigir a AMB neste momento delicado que o país vive. O aprendizado dos meus 25 anos de carreira, parte deles dedicados à vida associativa, me permite conhecer os caminhos que precisamos percorrer para que os nossos pleitos sejam ouvidos no Congresso Nacional, no STF e no CNJ.

Testemunhei o que deu certo e o que deu errado e estou preparado para atender às expectativas dos magistrados brasileiros.

Além disso, vivemos um momento único: temos que enfrentar a intolerância. Estamos assistindo muros sendo erguidos e separando grupos que pensam diferente. É triste, pois somos uma geração que comemorou a derrubada de muros. Isso é uma forma de agir sem prestar atenção no outro nem em si mesmo. É ouvindo o outro que você pode reafirmar o que pensa ou tentar convencê-lo dos seus argumentos e aceitar que o outro é diferente - nem melhor nem pior, apenas diferente. É esta escuta ativa e o exercício da união que quero ter como marca à frente da AMB.

Blog - Em 2010, a chapa liderada pelo Sr. foi derrotada, tendo sido eleito o ex-presidente da Apamagis Nelson Calandra. Como o Sr. analisa aquela votação e qual a sua expectativa ao enfrentar, seis anos depois, a candidatura de Jayme Martins de Oliveira, presidente da Apamagis?

Gervásio Santos - Perder ou cair não é um problema, faz parte da vida. O problema surge quando não se consegue levantar e ir adiante. Eu resolvi prosseguir, olhar para o futuro e dedicar a experiência que acumulei em prol do fortalecimento do Judiciário. O tempo mostrou que a eleição daquele presidente foi um retrocesso institucional. A AMB perdeu muito em credibilidade e respeito, mas não é o momento para invocar o passado. Quanto ao colega Jayme, estou certo que poderemos debater os temas relevantes para classe, como pede o grave período que o país atravessa.

A união da magistratura é meu foco. Quero que cada associado possa dizer: eu pertencço à AMB e a AMB me pertence. É esse sentimento de pertencimento que irá nos unir e permitir a construção de uma voz única em prol da magistratura.

Blog - A comunicação com os associados é um dos pontos importantes de sua plataforma. Em relação à

comunicação externa, qual é, a seu ver, a imagem dos juízes na sociedade? Como pretende reforçar o papel da magistratura de primeiro grau?

Gervásio Santos - Tenho por meta ampliar e melhorar os canais de comunicação da AMB com a magistratura, adaptando-a à nova realidade representada pelas redes sociais e pela velocidade da informação. Sei, porém, que o maior desafio nessa área é mostrar à sociedade o importante papel do Judiciário para a estabilidade política, social e ética do país, considerando que não há essa percepção. Ao contrário, a magistratura é criticada e cobrada por deficiência dos outros Poderes, o que gera problemas tais como a judicialização da saúde ou o excesso de ações em áreas reguladas por agências inoperantes. Sem dúvida, no âmbito do Judiciário também precisam ser realizados alguns ajustes para a melhora da sua imagem e o mais importante deles é dotar o primeiro grau, onde está o maior o volume de ações, de condições adequadas de trabalho, sobretudo, quanto à redistribuição de servidores. Vamos dialogar com todas as esferas do Judiciário para dar efetividade à priorização do 1º grau.

(Leia mais em <http://blogdofred.blogfolha.uol.com.br/2016/08/22/temos-que-enfrentar-a-intolerancia/>)

# Derrubada a liminar que exigia CFO e inscrições são prorrogadas

23/08/2016 20:01:59

Decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos retirou requisitos considerados inconstitucionais como altura mínima e limite de idade para candidatos civis por dois dias, a partir da data da intimação e publicização da medida. A decisão ocorreu mediante ação civil pública ajuizada pela defensora pública titular do Núcleo de Atendimento Cível, Kamila Barbosa Damasceno. Ficou definido que os candidatos civis na faixa etária de 28 a 35 anos poderão se inscrever, normalmente, inclusive afastando a distinção inconstitucional entre civis e militares. Outra solicitação atendida pelo Judiciário diz respeito ao limite de altura definido em edital. Os candidatos do sexo feminino, que possuam menos de 1,60m, e do sexo masculino, com menos de 1,65 m, estão aptos à inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não possuem Carteira Nacional de Habilitação e que possuam sinais adquiridos, tais como orifícios na orelha, no septo nasal, tatuagens e deformidades decorrentes de uso de alargadores também estarão aptos para fazer a inscrição. Segundo Kamila Barbosa, as exigências do edital são consideradas impertinentes, inconstitucionais, desarrazoadas, ilegais e em dissonância com o entendimento jurisprudencial. "Há inúmeras pessoas que pretendem prestar vestibular para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), que vêm sendo impedidas de fazê-lo, em clara ofensa aos seus direitos mais básicos, dentre os quais o de concorrer, em igualdade de condições com os demais candidatos, em certame público", ressaltou a defensora, que também destacou a importância da participação do defensor público Fábio Magalhães Pinto, titular do Núcleo Cível e da Fazenda Pública, que acompanhou o andamento do processo no Fórum. Em um dos trechos da decisão, o magistrado ressalta que a Constituição permite a adoção de requisitos específicos para o acesso aos cargos de natureza militar tendo em vista a peculiaridade da atividade. No entanto, esses critérios específicos e excepcionais devem guardar uma razoabilidade, haja vista os próprios fins das atividades inerentes aos cargos.

## Casos de violência contra a mulher são julgados em Itapecuru-Mirim

22/08/2016 - 15h09

Casos de violência contra a mulher são julgados em Itapecuru-Mirim. Divulgação/CGJ-MA.

A juíza Laysa de Jesus Paz Mendes, titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim e respondendo pela 3ª Vara, presidiu duas sessões do Tribunal do Júri na última semana. Na pauta dos julgamentos, estavam acusados de prática de crimes contra mulheres. Em ambos os casos, eles foram condenados. As sessões ocorreram nos dias 16 e 17 de agosto na Câmara de Vereadores de Itapecuru-Mirim. As ações integraram a V Semana Justiça Pela Paz em Casa, promovida pelo Poder Judiciário em todo o país.

No primeiro caso, o réu foi Miguel Rodrigues Mendes. Ele era acusado de feminicídio, mediante tortura, praticado contra a companheira Rosanilia Campelo da Conceição, em junho do ano passado. Miguel Mendes foi considerado culpado e recebeu a pena de 14 anos de reclusão, em regime fechado, sem o direito de recorrer em liberdade.

No dia 17 de agosto, foi a vez do julgamento de Antonio Abreu Santos, que, em novembro de 2013, matou a própria mãe, Maria da Luz Ribeiro de Abreu. Consta na denúncia que o acusado teria atingido a mãe com golpes na cabeça, deixando-a desacordada. Ela teria sido, ainda, enterrada viva pelo próprio filho, em um buraco cavado pelo réu nas proximidades da casa da vítima.

De acordo com o inquérito, o crime foi motivado pela desaprovação da vítima à relação incestuosa que o assassino mantinha com a própria irmã, menor de idade. O réu foi condenado a 19 anos de reclusão, em regime fechado, sem direito a apelar em liberdade. “Durante a semana, também houve a pronúncia de um outro acusado de feminicídio, além de dezenas de audiências instrutórias criminais e de conciliação em processos de família”, informou Laysa Mendes.

Paz em Casa - A V Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa se encerrou em 19 de agosto em todos os tribunais do país, período em que foram priorizadas ações judiciais cujas vítimas ou partes interessadas eram mulheres alvo de violência doméstica e familiar. A corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, assegurou o empenho e participação dos juízes do estado, não apenas durante a semana, na priorização das ações e combate à violência contra a mulher. “Estaremos sempre comprometidos em diminuir o atraso nos processos e o acervo que envolva mulheres vítimas de violência”, disse a corregedora.

A abertura do evento no Maranhão contou com a presença da vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, idealizadora da campanha; da presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMulher-TJMA), desembargadora Ângela Salazar, e do presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, entre outras autoridades e representantes dos governos estadual e municipal.

# Realização de audiências e palestra marcam Semana da Justiça pela Paz em Casa em Passagem Franca

22/08/2016 23:59:40

A realização de 13 (treze) audiências envolvendo violência doméstica contra a mulher e palestra voltada para o público feminino marcaram a participação da comarca de Passagem Franca na V Semana da Justiça pela Paz em Casa promovida pelo Poder Judiciário do Maranhão nos últimos dias 15 a 19. A titular da comarca, juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva, comandou os trabalhos.

Direitos das mulheres que sofrem violência doméstica, a importância da mulher denunciar a violência e o papel da mulher na sociedade foram alguns dos tópicos abordados na palestra ministrada pela magistrada e que antecedeu o evento.

Na comarca onde a quantidade de medidas protetivas de urgência em tramitação alcança o número de 30 (trinta) o tema violência contra a mulher foi reforçado ainda durante a realização das audiências envolvendo o tipo de violência.

Em sua avaliação sobre o evento, a titular da comarca afirma que a Semana da Justiça pela Paz em Casa foi de grande proveito para as mulheres vítimas de violência doméstica em Passagem Franca.

"O evento aqui realizado visou especificamente a coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, prevendo mecanismos específicos de proteção e assistência às mulheres que se encontram em tal situação e promovendo a igualdade material de gênero, tendo em vista o histórico de discriminação e violência por elas sofrido", enfatizou a magistrada.

POSTLINK%%

# Judiciário em Ribamar vai inspecionar Serventias Extrajudiciais

23/08/2016 10:52:29

A juíza Ticiany Gedon, titular da 2ª Vara Cível de São José de Ribamar inicia nesta quarta-feira (24) uma inspeção nas Serventias Extrajudiciais do termo judiciário da Comarca da Ilha. Para realizar esse trabalho, a magistrada ressalta a necessidade de analisar os serviços prestados pelas Serventias Extrajudiciais, de modo a garantir a legalidade e a eficiência das atividades notariais, com base na Lei de Organização Judiciária. De acordo com portaria editada pela juíza, as inspeções seguem até o dia 6 de setembro. As serventias foram notificadas pela unidade judicial.

O documento ressalta que, ao fim do período acima especificado, sem o término dos trabalhos, a inspeção será prorrogada pelo prazo de cinco dias, mediante autorização da Corregedoria Geral da Justiça. A magistrada citou a Resolução 24/2009, do Tribunal de Justiça do Maranhão. Essa resolução regulamenta a realização de correição e inspeção pelo corregedor-geral da Justiça e seus juízes corregedores e pelos juízes de direito, conforme determina o art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

"Durante a inspeção não ficarão suspensos os trabalhos e nem o atendimento ao público nas Serventias Extrajudiciais (?) Convocar para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados os títulos de nomeação, designação ou os contratos que lhes digam respeito", ressaltou a juíza na portaria.

A juíza determinou à secretária da unidade judicial que adote algumas providências, entre as quais: Expedir edital anunciando a Inspeção designada; Formular convites ao promotor de Justiça, ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil, aos advogados militantes em Ribamar, aos Defensores Públicos e às autoridades locais para participarem da solenidade de abertura e encerramento dos serviços.

De acordo com a secretaria judicial, foram enviados ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha, e à corregedora-geral de Justiça, desembargadora Anildes Cruz, informando sobre a inspeção.



# Judiciário em Ribamar vai inspecionar Serventias Extrajudiciais

23/08/2016 10:04:50

A juíza Ticiany Gedon, titular da 2ª Vara Cível de São José de Ribamar inicia nesta quarta-feira (24) uma inspeção nas Serventias Extrajudiciais do termo judiciário da Comarca da Ilha. Para realizar esse trabalho, a magistrada ressalta a necessidade de analisar os serviços prestados pelas Serventias Extrajudiciais, de modo a garantir a legalidade e a eficiência das atividades notariais, com base na Lei de Organização Judiciária. De acordo com portaria editada pela juíza, as inspeções seguem até o dia 6 de setembro. As serventias foram notificadas pela unidade judicial.

O documento ressalta que, ao fim do período acima especificado, sem o término dos trabalhos, a inspeção será prorrogada pelo prazo de cinco dias, mediante autorização da Corregedoria Geral da Justiça. A magistrada citou a Resolução 24/2009, do Tribunal de Justiça do Maranhão. Essa resolução regulamenta a realização de correição e inspeção pelo corregedor-geral da Justiça e seus juízes corregedores e pelos juízes de direito, conforme determina o art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

"Durante a inspeção não ficarão suspensos os trabalhos e nem o atendimento ao público nas Serventias Extrajudiciais (?) Convocar para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados os títulos de nomeação, designação ou os contratos que lhes digam respeito", ressaltou a juíza na portaria.

A juíza determinou à secretária da unidade judicial que adote algumas providências, entre as quais: Expedir edital anunciando a Inspeção designada; Formular convites ao promotor de Justiça, ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil, aos advogados militantes em Ribamar, aos Defensores Públicos e às autoridades locais para participarem da solenidade de abertura e encerramento dos serviços.

De acordo com a secretaria judicial, foram enviados ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha, e à corregedora-geral de Justiça, desembargadora Anildes Cruz, informando sobre a inspeção.

O post [Judiciário em Ribamar vai inspecionar Serventias Extrajudiciais](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).